LEI Nº 1.711, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ACRESCENTA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica criado junto ao anexo I da Lei Municipal nº 1.491, de 11 de dezembro de 2017, o cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, de provimento efetivo, com as seguintes atribuições:

I - Descrição do Cargo:

O Analista de Tecnologia da Informação será responsável por planejar, implementar e gerenciar soluções tecnológicas que atendam às necessidades da organização. Este profissional atuará em diversas áreas da TI, incluindo suporte técnico, desenvolvimento de sistemas, gestão de redes e segurança da informação. E indispensável o· conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso as bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administra Publica Municipal.

II - Atribuições:

- Prestar suporte técnico a usuários, solucionando problemas relacionados a hardware, software e redes; realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática; participar do desenvolvimento e manutenção de sistemas internos, garantindo que atendam às necessidades dos usuários; colaborar na análise de requisitos e na elaboração de documentação técnica; monitorar e gerenciar a infraestrutura de redes, garantindo a disponibilidade e segurança dos sistemas; implementar e configurar equipamentos de rede, como roteadores e switches; implementar políticas e procedimentos de segurança da

informação para proteger os dados da organização; realizar auditorias e testes de segurança, identificando e mitigando vulnerabilidades; conduzir treinamentos para usuários sobre novas tecnologias e sistemas implementados; criar materiais de apoio e manuais de usuário; prestar suporte técnico na área de informática a todos os setores; representar no âmbito de sua área de atribuição e executar outras tarefas correlatas.

III - Requisitos: nível superior em cursos relacionados à Informática, como Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou equivalentes, expedido por estabelecimentos de ensino superior;

Art. 2º. Fica acrescido junto ao anexo I da Lei Municipal nº 1.491, de 11 de dezembro de 2017, em mais 02 (dois), o número de vagas do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**; em mais 02 (dois) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**; em mais 01 (um) cargo o número de vagas do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**; em mais 01 (um) cargo o número de vagas do cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIOLOGO**, e em mais 04 (quatro), o número de vagas do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

Art. 3º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 14 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE
Analista de Tecnologia da Informação	nível superior	40	200	01	R$ 2.000,00
Psicólogo	nível superior	30	150	02	R$ 1.518,00
Assistente Social	nível superior	30	150	02	R$ 1.518,00
Nutricionista	nível superior	30	150	01	R$ 1.518,00
Atendente de Desenvolvimento Infantil	ensino médio	40	200	04	R$ 1.518,00